



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	16
Outros Atos	25
Licitações e Contratos	28
Atas de Sessões	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.843, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no âmbito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no Município de Viradouro, Estado de São Paulo, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão consultivo e deliberativo das políticas e ações relativas aos Direitos da Mulher, de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O CMDM tem como finalidade formular diretrizes, garantir o controle social e a participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos e interesses das mulheres no Município.

Art. 2º São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Fiscalizar o cumprimento de Leis que atendam aos interesses das mulheres;

II- Formular diretrizes e propor atividades que objetivem a defesa, conscientização e prevenção dos direitos da mulher e a plena integração da mulher na vida social, econômica, política e cultural;

III- Monitorar a elaboração de Programas do Governo em questões relacionadas aos interesses das mulheres;

IV - Emitir pareceres sobre projetos relativos à questão da mulher, quer sejam de iniciativas do Executivo, do Legislativo ou da Sociedade Civil;

V- Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal, a elaboração de projetos que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher e a eliminar da legislação disposições discriminatórias;

VI- Estabelecer intercâmbios com entidades afins, que garantam a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher nos eventos e projetos que possam ocorrer em nível local, estadual e federal;

VII- Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, com prazo previamente fixado;

VIII- Elaborar e aprovar seu regimento interno;

IX- Articular entidades e grupos de mulheres que comungam de propostas e tenham iniciativas educativas, formativas de integração social, para garantir um processo de libertação e valorização da mulher;

X- Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade envolvendo a ameaça ou violação de direitos da mulher assegurados nas leis e na Constituição Federal, sugerindo a adoção de medidas efetivas de apuração, cessação, proteção e reparação;

XI- Registrar e fiscalizar as entidades que prestem atendimento às mulheres e a promoção de seus direitos;

XII- Solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;

XIII- Eleger a Mesa Diretora;

XIV- Convocar e realizar, em conjunto com o órgão gestor da política municipal de administração, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 16 (dezesesseis) membros com seus respectivos suplentes, assim distribuídos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 3 de 28

§ 1º 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal que serão designados pelos respectivos Secretários e ou Diretores de cada pasta, sendo:

I – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

IV – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Governo;

V- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

VI- 01 (uma) representante da Divisão Municipal de Finanças;

VII- 01 (uma) representante da Divisão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

VIII- 01 (uma) representante da Divisão Municipal de Transporte;

§ 2º 08 (oito) representantes da Sociedade Civil organizada que serão indicados pelos seus respectivos órgãos e movimentos sociais e eleitos em assembleia geral, assim distribuídos:

I – 01 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Viradouro;

II – 01 (uma) representante dos (as) usuários (as) do Centro de Convivência do Idoso;

III- 01 (uma) representante de entidade ou movimento de promoção e atendimento às pessoas com deficiência;

IV–01 (uma) representante de entidade de atendimento do idoso em instituição de longa permanência;

V- 02 (duas) representantes de entidades e ou movimentos religiosos;

VI- 02 (duas) representantes de Associações filantrópicas de atendimento, defesa de direitos que prestam serviços para mulheres;

§ 3º As Conselheiras representantes do poder público e da sociedade civil e respectivos suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

§4º As Conselheiras representantes da Sociedade civil serão eleitas por voto secreto ou por aclamação em assembleia devidamente convocada por edital, com data, local e horário, a ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Viradouro/SP.

§5º A indicação das representantes da sociedade civil será por meio de ofício em papel timbrado, subscrito pelo representante legal acompanhado obrigatoriamente do documento de identificação da indicada, CPF, RG e comprovante de residência.

§6º As candidatas deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e residentes no município de Viradouro/SP.

§ 7º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 8º A nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

§ 9º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por seus pares, logo após a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 10 O cargo de Presidente, em cada mandato, será exercido de forma alternada entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 4º O conselheiro perderá o mandato:

I - Por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;

II - Ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

III- Por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;

VI- Na hipótese de faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões de forma consecutiva ou a 5 (cinco) reuniões de forma alternada no período de um ano;

V- Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros deste Conselho em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 4 de 28

VI- Pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

VII- Se a entidade a que estiver vinculado extinguir sua base territorial de atuação no Município.

Parágrafo único. O conselheiro que tiver qualquer vínculo profissional, afetivo ou familiar com algum denunciado/indiciado/agressor, ou vítima, deverá se declarar suspeito para o exercício do ato que importe em seu voto, devendo para tanto, ser chamado outro membro suplente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura básica:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º. A organização e instalação será definida no Regimento Interno.

§ 2º. A convocação para reunião extraordinária se dará através da convocação do Presidente e representantes da sociedade civil e do poder público e ainda por deliberação de 1/3 de suas conselheiras ou por solicitação do Poder Executivo.

§ 3º. As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente.

§ 4º. As decisões da plenária serão tomadas com a aprovação da maioria das conselheiras presentes.

§ 5º. A plenária do Conselho em reuniões extraordinárias ou ordinárias instalar-se para deliberações com a presença de 1/3 de seus membros titulares ou suplentes.

§ 6º. Cada membro titular ou suplente em substituição ao respectivo titular terá direito a voto.

Art. 6º A plenária é órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a ela compete exercer o controle da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º A Mesa Diretora será composta por um

Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão eleitos diretamente pelo voto da maioria dos conselheiros na logo após a eleição e respectiva posse.

Art. 8º As comissões serão constituídas tantas quantas forem necessárias, podendo ser permanentes ou provisórias, e serão compostas por conselheiros titulares, observadas as condições estabelecidas em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao Plenário do Conselho, as comissões poderão convidar para participar de suas reuniões representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, bem como de técnicos afeitos aos temas em estudo.

Art. 9º O Conselho poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 10. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM) estabelecerá seu cronograma de reuniões.

Art. 11. As reuniões do Conselho serão coordenadas pelo seu Presidente.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-presidente ou pelo Secretário, sucessivamente.

Art. 12. Os Conselheiros titulares terão sempre direito a voz e voto.

Art. 13. Os Conselheiros suplentes poderão participar das reuniões apenas com direito a voz.

Art. 14. Qualquer membro do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação e aprovação por maioria simples de seus pares.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 15. A Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres é um espaço público máximo para deliberação das diretrizes e da política municipal para a promoção da igualdade de raça, etnia, orientação sexual e combate a toda e qualquer forma de discriminação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 5 de 28

contra a mulher no município de Viradouro/SP. e deverá ser realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em consonância com as diretrizes nacionais.

§ 1º A Conferência terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência de Políticas Públicas Para as Mulheres.

§ 3º A Conferência será precedida de debates descentralizados para o fim de avaliar as ações desenvolvidas pelo município para as mulheres e estabelecer diretrizes e prioridades para o planejamento das políticas e ações do governo municipal dirigidas às mulheres.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art.16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas à política pública voltada para garantia e defesa dos direitos da mulher no município de Viradouro/SP.

Art.17. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e deverão ser aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados à Mulher, desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados à Mulher;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços à Mulher;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas à Mulher;

VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher;

VII - Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação à Mulher;

VIII- Aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada, necessários ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art.18. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto da Divisão Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Viradouro, sempre respeitados os pareceres estabelecidos pelo CMDM.

Art.19. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Transferências do Município;

IV - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

V - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - Advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - Receitas de aplicações financeiras de recurso do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 6 de 28

fundo;

VIII - Transferências de outros fundos;

IX - Outros recursos legalmente instituídos.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art.20. O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.21. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM deverá prestar contas, anualmente aos órgãos competentes, quanto às transferências e repasses de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as condições para o seu pleno e regular funcionamento, mediante o suporte técnico e administrativo necessário, sem prejuízo da colaboração das demais unidades administrativas e entidades nele representadas.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal providenciará a

instalação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM) no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art.24. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, manifestar-se á por meio de resoluções, recomendações, monções e outros atos deliberativos, assinadas pela Presidente, cabendo a Secretaria Municipal de Assistência Social tomar as medidas necessárias para publicação e devidos encaminhamentos.

Paragrafo único: É vedado ao membro do CMDM envolver-se com propostas, monções ou requerimentos de ordem pessoal e política partidária que não se relacionem diretamente com os objetivos do Conselho dispostos nesta Lei.

Art. 25. As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 22 de novembro de 2021

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito do Município de Viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 7 de 28

LEI Nº 3.844, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.793.500,00 (três milhões, setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais)

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.793.500,00 (três milhões, setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.793.500,00
02	02	00	DIV.ADM. FINANCAS CONTABIL E ALMOX		
	35	04.122.0045.2005.0000	Manutencao do Setor	Financas Contabeis	98.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 00100
		01	Tesouro		
		110 000	GERAL		
	36	04.122.0045.2005.0000	Manutencao do Setor	Financas Contabeis	12.400,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 00100
		01	Tesouro		
		110 000	GERAL		
02	02	00	DIV.ADM. FINANCAS CONTABIL E ALMOX		
	40	04.122.0045.2005.0000	Manutencao do Setor	Financas Contabeis	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100
		01	Tesouro		
		110 000	GERAL		
	45	04.122.0045.2005.0000	Manutencao do Setor	Financas Contabeis	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100
		01	Tesouro		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 8 de 28

02	02	00	DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX		
	52	04.122.0045.2006.0000	Manutenção do Almoxarifado Municipal	11.700,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	Tesouro		
		110 000	GERAL		
02	03	00	ASSISTENCIA SOCIAL		
	85	08.241.0106.2014.0000	Assistência ao Idoso	6.300,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	Tesouro		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	125	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social	2.500,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	Tesouro		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	138	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social	1.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	001 00
		01	Tesouro		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	04	00	SAUDE		
	149	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	34.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	Tesouro		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	04	00	SAUDE		
	149	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	283.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	Tesouro		
		310 000	SAÚDE-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 9 de 28

02	04	00	SAUDE			
151	10.301.0020.2023.0000	3.1.90.11.00	Manutenção das Unidades de Saúde	196.000,00		
	05		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	005	13
	301	001	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados			
			PAB Federal - Piso de Atenção Basica			
152	10.301.0020.2023.0000	3.1.90.13.00	Manutenção das Unidades de Saúde	13.200,00		
	01		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	001	00
	310	000	Tesouro			
			SAÚDE-GERAL			
153	10.301.0020.2023.0000	3.1.90.16.00	Manutenção das Unidades de Saúde	38.000,00		
	01		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001	00
	310	000	Tesouro			
			SAÚDE-GERAL			
02	04	00	SAUDE			
159	10.301.0020.2023.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Unidades de Saúde	50.000,00		
	05		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	005	13
	301	001	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados			
			PAB Federal - Piso de Atenção Basica			
161	10.301.0020.2023.0000	3.3.90.32.00	Manutenção das Unidades de Saúde	100.000,00		
	01		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	001	00
	310	000	Tesouro			
			SAÚDE-GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 10 de 28

02	04	00	SAUDE		
168	10.301.0020.2023.0000	3.3.90.39.00	01	Manutenção das Unidades de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Tesouro SAÚDE-GERAL	30.000,00 F.R.: 001 00
179	10.301.0020.2026.0000	3.1.90.11.00	01	Manutencao do Centro Odontologico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Tesouro SAÚDE-GERAL	57.000,00 F.R.: 001 00
190	10.301.0020.2028.0000	3.1.90.11.00	05	Manutencao Agentes Comunitarias de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferencias e Convenios Federais - Vinculados Agente Comunitário de Saúde	102.400,00 F.R.: 005 13
195	10.301.0020.2030.0000	3.1.90.11.00	01	Manutenção da Farmacia Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Tesouro SAÚDE-GERAL	27.000,00 F.R.: 001 00
02	05	01	Ensino Fundamental		
240	12.361.0021.2036.0000	3.3.90.30.00	01	Manutencao do Transporte de Alunos MATERIAL DE CONSUMO Tesouro ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	30.000,00 F.R.: 001 00
02	05	03	FUNDEB		
267	12.361.0021.2034.0000	3.1.90.11.00	02	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	2.200.000,00 F.R.: 002 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 11 de 28

02	05	03	FUNDEB			
	269	12.361.0021.2034.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 60%		308.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 002 16	
		02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
02	06	00	CULTURA / TURISMO			
	320	13.392.0022.2070.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		5.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 001 00	
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			
02	09	00	AGRICULTURA			
	354	20.608.0315.2072.0000	Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente		7.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 001 00	
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

2.813.500,00

Fontes de Recurso

01	00	563.500,00
02	16	2.200.000,00
05	13	50.000,00

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
	17	04.122.0045.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Dependencias		-10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			
	22	04.122.0045.2004.0000	Manutencao da Junta do Servico Militar		-7.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			
	28	06.182.0045.2078.0000	Manut. do Fundo Mun. de Segurança Pública - FMSP		-40.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 12 de 28

02	02	00	DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX				
	41	04.122.0045.2005.0000	Manutenção do Setor Finanças Contábeis			-20.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.F.R. Grupo:	0			0100
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	47	04.122.0045.2005.0000	Manutenção do Setor Finanças Contábeis			-30.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0		0100
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	51	04.122.0045.2006.0000	Manutenção do Almoxarifado Municipal			-40.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0		0100
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	61	04.122.0045.2074.0000	Manutenção do Setor de Negócios Jurídicos			-120.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0		0100
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	62	04.122.0045.2074.0000	Manutenção do Setor de Negócios Jurídicos			-30.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0		0100
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	63	04.122.0045.2074.0000	Manutenção do Setor de Negócios Jurídicos			-20.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0		0100
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	68	04.122.0045.2074.0000	Manutenção do Setor de Negócios Jurídicos			-30.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0		0100
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	72	09.271.0045.2065.0000	Obrigações Trabalhistas			-20.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0		0100
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
02	03	00	ASSISTENCIA SOCIAL				
	112	08.244.0106.2017.0000	Manutenção da Padaria Artesanal			-15.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0		0100
		01	Tesouro				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 13 de 28

02	03	00	ASSISTENCIA SOCIAL			
	122	08.244.0106.2019.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social	-60.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	126	08.244.0106.2019.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social	-8.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	04	00	SAUDE			
	150	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-5.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0215
		02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
		301 002	PABE - Estadual			
	154	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-12.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	155	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-35.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	180	10.301.0020.2026.0000	Manutencao do Centro Odontologico	-8.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0513
		05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados			
		301 004	Saúde Bucal - Federal			
02	05	03	FUNDEB			
	268	12.361.0021.2034.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 60%	-50.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0216
		02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
	270	12.361.0021.2035.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%	-25.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0216
		02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
	271	12.361.0021.2035.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%	-8.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0216
		02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 14 de 28

02	05	03	FUNDEB				
		272	12.361.0021.2035.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%		-8.000,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0216
			02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
		274	12.361.0021.2035.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%		-15.000,00	
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	0216
			02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
		279	12.361.0021.2035.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%		-141.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	0216
			02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
02	05	04	Outros Serviços Educacionais				
		308	12.364.0021.2038.0000	Educação a Distancia		-18.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			110 000	GERAL			
02	06	00	CULTURA / TURISMO				
		313	13.392.0022.2041.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município		-30.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			110 000	GERAL			
		326	13.695.0022.2080.0000	Manutenção das Atividades Turísticas do Município		-18.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			110 000	GERAL			
02	07	00	URBANISMO				
		334	15.452.0023.2044.0000	Manutencao dos Serviços Urbanos		-100.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			110 000	GERAL			
		335	15.452.0023.2044.0000	Manutencao dos Serviços Urbanos		-15.000,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			110 000	GERAL			
02	09	00	AGRICULTURA				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 15 de 28

02	09	00	AGRICULTURA			
	349	20.608.0315.2047.0000	Manutencao da Agricultura		-15.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			
02	11	00	TRANSPORTE			
	363	26.782.0024.2050.0000	Manutenção do SERMV		-20.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			
02	12	00	DESPORTO E LAZER			
	370	27.812.0272.2051.0000	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer		-7.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			

Anulação (-) **-980.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 22 de novembro de 2021

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 16 de 28

Decretos

DECRETO Nº 6.552, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.793.500,00 (três milhões, setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais)”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º.- Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.844, de 22 de novembro de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.793.500,00 (três milhões, setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.793.500,00
02	02	00	DIV.ADM. FINANCAS CONTABIL E ALMOX	
	35	04.122.0045.2005.0000	Manutencao do Setor Financas Contabeis	98.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
	36	04.122.0045.2005.0000	Manutencao do Setor Financas Contabeis	12.400,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
02	02	00	DIV.ADM. FINANCAS CONTABIL E ALMOX	
	40	04.122.0045.2005.0000	Manutencao do Setor Financas Contabeis	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
	45	04.122.0045.2005.0000	Manutencao do Setor Financas Contabeis	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 17 de 28

02	02	00	DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX		
	52	04.122.0045.2006.0000	Manutenção do Almoxarifado Municipal	11.700,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	Tesouro		
		110 000	GERAL		
02	03	00	ASSISTENCIA SOCIAL		
	85	08.241.0106.2014.0000	Assistencia ao Idoso	6.300,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	Tesouro		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	125	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social	2.500,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	Tesouro		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	138	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social	1.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	001 00
		01	Tesouro		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	04	00	SAUDE		
	149	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	34.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	Tesouro		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	04	00	SAUDE		
	149	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	283.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	Tesouro		
		310 000	SAÚDE-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 18 de 28

02	04	00	SAUDE			
151	10.301.0020.2023.0000	3.1.90.11.00	Manutenção das Unidades de Saúde	196.000,00		
	05		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	005	13
	301	001	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados			
			PAB Federal - Piso de Atenção Basica			
152	10.301.0020.2023.0000	3.1.90.13.00	Manutenção das Unidades de Saúde	13.200,00		
	01		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	001	00
	310	000	Tesouro			
			SAÚDE-GERAL			
153	10.301.0020.2023.0000	3.1.90.16.00	Manutenção das Unidades de Saúde	38.000,00		
	01		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001	00
	310	000	Tesouro			
			SAÚDE-GERAL			
02	04	00	SAUDE			
159	10.301.0020.2023.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Unidades de Saúde	50.000,00		
	05		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	005	13
	301	001	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados			
			PAB Federal - Piso de Atenção Basica			
161	10.301.0020.2023.0000	3.3.90.32.00	Manutenção das Unidades de Saúde	100.000,00		
	01		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	001	00
	310	000	Tesouro			
			SAÚDE-GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 19 de 28

02	04	00	SAUDE		
168	10.301.0020.2023.0000	3.3.90.39.00	01	Manutenção das Unidades de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Tesouro SAÚDE-GERAL	30.000,00 F.R.: 001 00
		310	000		
179	10.301.0020.2026.0000	3.1.90.11.00	01	Manutencao do Centro Odontologico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Tesouro SAÚDE-GERAL	57.000,00 F.R.: 001 00
		310	000		
190	10.301.0020.2028.0000	3.1.90.11.00	05	Manutencao Agentes Comunitarias de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferencias e Convenios Federais - Vinculados Agente Comunitário de Saúde	102.400,00 F.R.: 005 13
		301	003		
195	10.301.0020.2030.0000	3.1.90.11.00	01	Manutenção da Farmacia Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Tesouro SAÚDE-GERAL	27.000,00 F.R.: 001 00
		310	000		
02	05	01	Ensino Fundamental		
240	12.361.0021.2036.0000	3.3.90.30.00	01	Manutencao do Transporte de Alunos MATERIAL DE CONSUMO Tesouro ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	30.000,00 F.R.: 001 00
		220	000		
02	05	03	FUNDEB		
267	12.361.0021.2034.0000	3.1.90.11.00	02	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	2.200.000,00 F.R.: 002 16
		261	000		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 20 de 28

02	05	03	FUNDEB			
	269	12.361.0021.2034.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 60%		308.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 002 16	
		02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
02	06	00	CULTURA / TURISMO			
	320	13.392.0022.2070.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		5.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 001 00	
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			
02	09	00	AGRICULTURA			
	354	20.608.0315.2072.0000	Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente		7.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 001 00	
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			2.813.500,00
		Fontes de Recurso	
	01	00	563.500,00
	02	16	2.200.000,00
	05	13	50.000,00

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
	17	04.122.0045.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Dependencias		-10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			
	22	04.122.0045.2004.0000	Manutencao da Junta do Servico Militar		-7.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			
	28	06.182.0045.2078.0000	Manut. do Fundo Mun. de Segurança Pública - FMSP		-40.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 0100	
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 21 de 28

02	02	00	DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOX				
	41	04.122.0045.2005.0000	Manutenção do Setor Finanças Contábeis			-20.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo:	0		0100	
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	47	04.122.0045.2005.0000	Manutenção do Setor Finanças Contábeis			-30.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100	
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	51	04.122.0045.2006.0000	Manutenção do Almoxarifado Municipal			-40.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100	
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	61	04.122.0045.2074.0000	Manutenção do Setor de Negócios Jurídicos			-120.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100	
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	62	04.122.0045.2074.0000	Manutenção do Setor de Negócios Jurídicos			-30.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0100	
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	63	04.122.0045.2074.0000	Manutenção do Setor de Negócios Jurídicos			-20.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	0100	
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	68	04.122.0045.2074.0000	Manutenção do Setor de Negócios Jurídicos			-30.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100	
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
	72	09.271.0045.2065.0000	Obrigações Trabalhistas			-20.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	0100	
		01	Tesouro				
		110 000	GERAL				
02	03	00	ASSISTENCIA SOCIAL				
	112	08.244.0106.2017.0000	Manutenção da Padaria Artesanal			-15.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100	
		01	Tesouro				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 22 de 28

02	03	00	ASSISTENCIA SOCIAL			
	122	08.244.0106.2019.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social	-60.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	126	08.244.0106.2019.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social	-8.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	04	00	SAUDE			
	150	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-5.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0215
		02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
		301 002	PABE - Estadual			
	154	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-12.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	155	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-35.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	180	10.301.0020.2026.0000	Manutencao do Centro Odontologico	-8.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0513
		05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados			
		301 004	Saúde Bucal - Federal			
02	05	03	FUNDEB			
	268	12.361.0021.2034.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 60%	-50.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0216
		02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
	270	12.361.0021.2035.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%	-25.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0216
		02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
	271	12.361.0021.2035.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%	-8.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0216
		02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 23 de 28

02	05	03	FUNDEB				
		272	12.361.0021.2035.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%		-8.000,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0216
			02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
		274	12.361.0021.2035.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%		-15.000,00	
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	0216
			02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
		279	12.361.0021.2035.0000	Manutencao do Ens. Fund. - FUNDEB 40%		-141.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	0216
			02	Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados			
			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
02	05	04	Outros Serviços Educacionais				
		308	12.364.0021.2038.0000	Educação a Distancia		-18.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			110 000	GERAL			
02	06	00	CULTURA / TURISMO				
		313	13.392.0022.2041.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município		-30.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			110 000	GERAL			
		326	13.695.0022.2080.0000	Manutenção das Atividades Turísticas do Município		-18.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			110 000	GERAL			
02	07	00	URBANISMO				
		334	15.452.0023.2044.0000	Manutencao dos Serviços Urbanos		-100.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			110 000	GERAL			
		335	15.452.0023.2044.0000	Manutencao dos Serviços Urbanos		-15.000,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	Tesouro			
			110 000	GERAL			
02	09	00	AGRICULTURA				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 24 de 28

02	09	00	AGRICULTURA			
	349	20.608.0315.2047.0000	Manutencao da Agricultura		-15.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			
02	11	00	TRANSPORTE			
	363	26.782.0024.2050.0000	Manutenção do SERMV		-20.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			
02	12	00	DESPORTO E LAZER			
	370	27.812.0272.2051.0000	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer		-7.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
		01	Tesouro			
		110 000	GERAL			

Anulação (-) **-980.000,00**

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 22 de novembro de 2021

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 25 de 28

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 27/12/2021, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


VALTER CESAR ZACCARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V020851-1	GIS1679	07/08/2021	11:25	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	27/12/2021
V021010-1	CIM6654	16/09/2021	17:28	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	27/12/2021
V021011-1	DQP4172	16/09/2021	13:42	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	27/12/2021
V021047-1	PWJ3045	09/08/2021	12:58	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	27/12/2021
V021083-1	FLL5981	08/09/2021	14:13	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	27/12/2021
V021085-1	CDQ4A04	08/09/2021	17:51	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	27/12/2021
V021086-1	ESM8793	12/09/2021	12:51	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	27/12/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 22/11/2021		Páginas: 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 26 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V021087-1	EKD4835	12/09/2021	11:16	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	27/12/2021
V021322-1	LZH6058	11/09/2021	00:47	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	27/12/2021
V021323-1	LZH6058	11/09/2021	00:47	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/12/2021
V021324-1	BZP0561	10/09/2021	21:28	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	27/12/2021
V021325-1	BMB7681	11/09/2021	01:31	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	27/12/2021
V021344-1	FXT4526	15/09/2021	15:18	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	27/12/2021
V021345-1	ENF2592	15/09/2021	15:20	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	27/12/2021
V021346-1	BVR9700	16/09/2021	15:09	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	27/12/2021
V021347-1	BLZ4B12	16/09/2021	12:21	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	27/12/2021
V021348-1	BZP0561	19/09/2021	00:09	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	27/12/2021
V021349-1	PJF1932	19/09/2021	00:47	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	27/12/2021
V021426-1	EAR5880	11/09/2021	00:54	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/12/2021
V021427-1	FBC2A36	11/09/2021	01:25	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	27/12/2021
V021428-1	FBC2A36	11/09/2021	01:26	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/12/2021
V021429-1	BMB7681	11/09/2021	01:31	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/12/2021
V021430-1	FYA3544	11/09/2021	00:53	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/12/2021
V021431-1	MOG1903	11/09/2021	23:13	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	27/12/2021
V021432-1	MOG1903	11/09/2021	23:14	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/12/2021
V021433-1	EHA5G28	12/09/2021	01:24	768-41	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ UTILIZAÇÃO DE CAPACETE DE SEGURANÇA S/ VISEIRA/ÓCULOS	27/12/2021
V021434-1	EBL4E20	12/09/2021	01:24	768-41	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ UTILIZAÇÃO DE CAPACETE DE SEGURANÇA S/ VISEIRA/ÓCULOS	27/12/2021
V021435-1	EHA5G28	12/09/2021	01:40	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	27/12/2021
V021436-1	GVL5966	12/09/2021	00:57	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	27/12/2021
V021437-1	BLX8856	12/09/2021	01:30	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	27/12/2021
V021438-1	CU6C07	12/09/2021	05:40	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	27/12/2021
V021442-1	ESA7E41	18/09/2021	18:55	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	27/12/2021
V021443-1	ETN5217	18/09/2021	23:48	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/12/2021
V021447-1	BLZ4090	19/09/2021	00:02	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/12/2021
V021481-1	GFZOG27	03/09/2021	09:44	762-51	293.47	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA, S/ CREDENCIAL	27/12/2021
V021489-1	HLW4166	10/09/2021	13:20	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	27/12/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 22/11/2021		Páginas: 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 27 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V021493-1	BMQ6432	10/09/2021	13:21	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	27/12/2021
V021494-1	BEL2246	10/09/2021	13:33	762-51	293.47	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	27/12/2021
V021495-1	AMI4570	10/09/2021	13:35	762-52	293.47	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	27/12/2021
V021496-1	ESV9F43	10/09/2021	13:40	762-52	293.47	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	27/12/2021
V021497-1	CXM9452	10/09/2021	17:05	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	27/12/2021
V021498-1	DJG6266	12/09/2021	22:48	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	27/12/2021
V021499-1	FUR0687	16/09/2021	12:48	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	27/12/2021
V021504-1	EKE2479	12/09/2021	20:45	538-00	130.16	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	27/12/2021
V021505-1	BQE2777	12/09/2021	20:45	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	27/12/2021
V021506-1	CEW0030	12/09/2021	20:45	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	27/12/2021
V021527-1	EKD4835	14/09/2021	11:12	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	27/12/2021
V021529-1	DAR5212	18/09/2021	23:52	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	27/12/2021
V021530-1	DAR5212	18/09/2021	23:53	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	27/12/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 22/11/2021		Páginas: 3/3

49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1927

Página 28 de 28

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Pregão Eletrônico nº 061/2021 – Processo Administrativo nº 253/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua finalização, após abertura e análise de propostas e documentos ocorrida em 12 de novembro de 2021 e posterior julgamento de recurso, cujo seu item ADJUDICADO à proponente: P.S PEREZ GAMITO FILHO PRODUÇÕES ME, CNPJ: 14.037.389/0001-54, pelo valor global de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 23 de novembro de 2021.

GABRIEL PERRONE

PREGOEIRO